AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO Nº 114/95 PROJ. LEI Nº 81/95

PROJ. LEI

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>LEI N° 4.506</u> De 29 de junho de 1995

115

Institui auxílio-alimentação para os servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído auxílioalimentação para os servidores ativos e inativos do Poder Executivo sob a forma de distribuição de documentos para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - O valor do beneficio a que se refere este artigo será fixado e revisto por Decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

Artigo 2º - O beneficio não se incorporará à remuneração do servidor, e, sobre ele, não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Artigo 3º - Não fará jús ao auxílioalimentação; o servidor licenciado, salvo em caso de doença, ou afastado do exercício do cargo ou função.

Artigo 4° - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE.

Artigo 5° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias

1. +



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

## continuação da lei nº 4.506

Artigo 6° - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações do orçamento do corrente exercício.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ÉNG° ROBERTO MASSAFERA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

Processo nº 1.256/95 - RC.